

Protocolo 183/2025

De: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

Para: PRESID - Presidência

Data: 01/12/2025 às 12:58:04

Setores (CC):

PRESID

Setores envolvidos:

PRESID

Projeto de Lei

PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI Nº 1.159 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Anexos:

Oficio_366_2025_GABINETE_Projeto_de_Lei_ENCOSTAS_2_.pdf

PAdm_4599_PROJETO_DE_LEI_ALTERA_LEI_1_159_25_AUTORIZA_CREDITO_ENCOSTAS.pdf

PAdm_4599_PROJETO_DE_LEI_ALTERA_LEI_1_159_25_AUTORIZA_CREDITO_ENCOSTAS_Copia.docx

PL_ENCOSTAS_2.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Laranja da Terra/ES, 01 de dezembro de 2025

Ofício nº 366/2025/GP-PMLT

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI Nº 1.159 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Exma. Sra. Sandra Regina Bezerra Gomes
Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, em anexo, o Projeto de Lei que "ALTERA A LEI Nº 1.159 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Conforme detalhado na Mensagem Justificativa que acompanha a presente proposição, a alteração proposta visa corrigir um erro material na dotação orçamentária constante na Lei nº 1.159/2025, especificamente nos campos de "função" e "subfunção", que foram erroneamente preenchidos com os números 17 (“Saneamento”) e 512 (“Saneamento Básico Urbano”), respectivamente. O correto seria o nº 15 (“Urbanismo”) e o nº 451 (“Infraestrutura Urbana”).

A correção é de suma importância para viabilizar a execução da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos destinados à elaboração de projetos para contenção de encostas no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), conforme a intenção original do Poder Executivo e a aprovação desta Casa Legislativa. A manutenção da redação atual compromete a compatibilidade orçamentária e inviabiliza a sua efetividade.

Diante do exposto e da natureza urgente e essencial desta matéria para os interesses do município, solicito a Vossas Excelências as providências necessárias para o regular trâmite e a célere apreciação deste Projeto de Lei, inclusive com a possibilidade de designação de Sessão Extraordinária, se assim for julgado pertinente, nos termos regimentais.

Com meus votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – e-mail: advogadogabinete@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003400320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º /2025

ALTERA A LEI Nº 1.159 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada tabela de Dotação Orçamentária do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 1.159, de 27 de novembro de 2025, para substituir as informações dos campos “Função” e “Subfunção”, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1.º (...)

Parágrafo Único: O Crédito Especial será aberto no valor de **R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Unidade Orçamentária:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0008	Progr. de Investimentos do Fundo de Desenv. Municipal
Projeto:	3.017	Contenção de Encostas na Zona Urbana
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1 749 0000	Outras Vinculações de Transferências
Valor:	333.000,00	

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 01 de dezembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tel. (27) 3736-1120, e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.cm.laranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o Certificado 1470640920030134005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI Nº 1.159 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,**

Dirijo-me a Vossas Excelências com o objetivo de ressaltar a importância estratégica e a urgência imperativa na aprovação imediata do Projeto de Lei em anexo, que visa alterar a Lei nº 1.159, de 27 de novembro de 2025, a qual "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Primeiramente, expressamos nossos sinceros agradecimentos aos Nobres Edis pela importantíssima aprovação da Lei nº 1.159, de 27 de novembro de 2025. Os recursos autorizados no importe de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) poderão ser empregados na elaboração de projetos para contenção de encostas.

Ocorre que, ao enviar o Projeto de Lei original para a devida apreciação, o Poder Executivo, por um equívoco, incorreu em erro material no preenchimento da tabela de Dotação Orçamentária. Especificamente, o campo “função” estava com o nº 17 e a nomenclatura “Saneamento”, quando o correto seria o nº 15 e a nomenclatura “Urbanismo”. Da mesma forma, o campo “subfunção” estava com o nº 512 e a nomenclatura “Saneamento Básico Urbano”, enquanto o correto seria o nº 451 e a nomenclatura “Infraestrutura Urbana”.

A alteração dessas informações é de extrema importância, visto que a manutenção dos dados incorretos inviabiliza a execução da Lei nº 1.159/2025, tornando-a inoperante. Isso se deve ao fato de que a dotação orçamentária atualmente designada não possui compatibilidade com a finalidade prevista e com a realidade financeira do Poder Executivo, impedindo a alocação eficaz dos recursos.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Tel. (27) 3736-1120 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.cm.laranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> com o Certificado nº 1479640920030134005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Nesse sentido, solicitamos a Vossas Excelências a devida apreciação e célere aprovação do Projeto de Lei ora proposto, a fim de promover as alterações indispensáveis e viabilizar a imediata execução da Lei nº 1.159/2025, dada a natureza essencial e urgente da matéria em questão para o desenvolvimento municipal.

Para tanto, e considerando a premente necessidade, requer-se, caso seja imperioso, a designação de Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 109 da Resolução nº 018/90, garantindo que esta matéria essencial receba a celeridade que o interesse público exige e a urgência que o caso demanda.

Confio no discernimento e no compromisso de cada um com os interesses maiores de nosso município.

Atenciosamente,

Laranja da Terra, 01 de dezembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 1/2025

ALTERA A LEI Nº 1.159 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada tabela de Dotação Orçamentária do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 1.159, de 27 de novembro de 2025, para substituir as informações dos campos "Função" e "Subfunção", passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1.º (...)

Parágrafo Único: O Crédito Especial será aberto no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Unidade Orçamentária:	107	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0008	Progr. de Investimentos do Fundo de Desenv. Municipal
Projeto:	3.017	Contenção de Encostas na Zona Urbana
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	1 749 0000	Outras Vinculações de Transferências
Valor:	333.000,00	

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, 01 de dezembro de 2025.


JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003400320033003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2007, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI Nº 1.159 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,**

Dirijo-me a Vossas Excelências com o objetivo de ressaltar a importância estratégica e a urgência imperativa na aprovação imediata do Projeto de Lei em anexo, que visa alterar a Lei nº 1.159, de 27 de novembro de 2025, a qual "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Primeiramente, expressamos nossos sinceros agradecimentos aos Nobres Edis pela importantíssima aprovação da Lei nº 1.159, de 27 de novembro de 2025. Os recursos autorizados no importe de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) poderão ser empregados na elaboração de projetos para contenção de encostas.

Ocorre que, ao enviar o Projeto de Lei original para a devida apreciação, o Poder Executivo, por um equívoco, incorreu em erro material no preenchimento da tabela de Dotação Orçamentária. Especificamente, o campo "função" estava com o nº 17 e a nomenclatura "Saneamento", quando o correto seria o nº 15 e a nomenclatura "Urbanismo". Da mesma forma, o campo "subfunção" estava com o nº 512 e a nomenclatura "Saneamento Básico Urbano", enquanto o correto seria o nº 451 e a nomenclatura "Infraestrutura Urbana".

A alteração dessas informações é de extrema importância, visto que a manutenção dos dados incorretos inviabiliza a execução da Lei nº 1.159/2025, tornando-a inoperante. Isso se deve ao fato de que a dotação orçamentária atualmente designada não possui compatibilidade com a finalidade prevista e com a realidade financeira do Poder Executivo, impedindo a alocação eficaz dos recursos.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003400320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Nesse sentido, solicitamos a Vossas Excelências a devida apreciação e célere aprovação do Projeto de Lei ora proposto, a fim de promover as alterações indispensáveis e viabilizar a imediata execução da Lei nº 1.159/2025, dada a natureza essencial e urgente da matéria em questão para o desenvolvimento municipal.

Para tanto, e considerando a premente necessidade, requer-se, caso seja imperioso, a designação de Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 109 da Resolução nº 018/90, garantindo que esta matéria essencial receba a celeridade que o interesse público exige e a urgência que o caso demanda.

Confio no discernimento e no compromisso de cada um com os interesses maiores de nosso município.

Atenciosamente,

Laranja da Terra, 01 de dezembro de 2025.


JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A80-020B-7149-27D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA (CNPJ 317.XXX.XXX-00114) em 01/12/2025 13:03:35
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/verificacao/7A80-020B-7149-27D8>

